

PREFEITURA
MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



Ofício nº 159/GAB/PROC

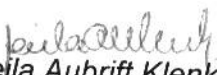
Lapa, 01 de Dezembro de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 091/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Camara Municipal da Lapa

Protocolo 0000001995 / 2014 04/12/2014

Leila Aubrift Klenk

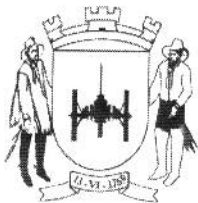
Projeto de Lei

ANTONIOR

16:25:12




JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dango Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 091, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1229, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais), no mês de Fevereiro/2015 e de R\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais) nos meses de Março/2015 a Dezembro/2015, perfazendo um total anual de R\$ 74.400,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2015, os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças e idosos carentes assistidos pela Instituição, conforme Plano de Trabalho – 2015, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2015, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

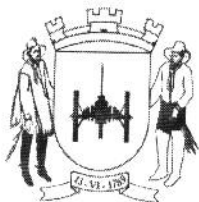
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
10 05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0012 6041 0000 – Proteção Social Básica
343 3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2014.


Lella Aubrift Klenk
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 091, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

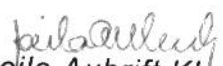
Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção mensal à Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais), no mês de Fevereiro/2015 e de R\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais) nos meses de Março/2015 a Dezembro/2015, perfazendo um total anual de R\$ 74.400,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2015, os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças e idosos carentes assistidos pela Instituição.

Reconhecendo o relevante benefício social prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no atendimento à crianças e adolescentes provenientes de famílias de baixa renda, proporcionando atividades sócio-educativas, de iniciação profissional através de oficinas e cursos, trabalhando também a formação cristã e o crescimento na fé, oferecendo ainda, atendimento integral e de qualidade às idosas atendidas no momento, é que se propõe a aprovação.

Ressalta-se que o referido benefício vem sendo concedido por este Município desde gestões anteriores.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2014.


Leila Aubrift Klénk
Prefeita Municipal

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo				CNPJ 78.474.509/0001-63	
ENDEREÇO Rua Barão do Rio Branco, nº 1229 - Centro					
CIDADE Lapa		UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL larsaovicentelapa@ig.com.br	DDD/TELEFONE (41) 3622-1246
CONTA CORRENTE 133-6		BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 0393	
NOME DO PRESIDENTE Maria Delourdes Barboza Hoffmann			CPF 403.731.009-06	TEL PARA CONTATO (41) 3622-1246	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 941.190-9/SSP-PR		CARGO Presidente		FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua Barão do Rio Branco, 1229 - Centro					CEP 83.750-000

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo de Idosas de longa permanência.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2015 à 31/12/2015
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, bem como às famílias e comunidade. Acolhimento na modalidade de abrigo de longa permanência para idosas com 60 anos ou mais, do sexo feminino, independentes e/ou com diversos graus de dependências.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Serviço realizado com grupos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, complementando o trabalho social com famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes e suas famílias a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, artesanais e de esporte e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também, crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações. Atendimento a 30 crianças e adolescentes em atividades de convivência. Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo de Idosas Acolhimento destinado a idosas com 60 anos ou mais, independentes e/ou com diversos graus de dependência, a fim de garantir proteção integral quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, garantindo o acolhimento de forma provisória e/ou de longa permanência. O acolhimento é priorizado para idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, que apresentem situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Essas usuárias são atendidas em todas as necessidades básicas, tais como alimentação, serviços médicos, enfermagem, medicamentos, lazer e demais ações necessárias para o convívio saudável nesse período de vida. Atendimento a 20 idosas de forma integral.	

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/3

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL	Nº PESSOAS ATEND.
	Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários (Cuidadoras de Idosas), mais 1/3 de férias e 13º salário.	R\$ 59.000,00	30 crianças e adolescentes em atividades de Convivência. e 20 idosos em abrigo de longa permanência.
	Despesas com Água e Esgoto;	R\$ 6.200,00	
	Despesas com Luz;	R\$ 7.900,00	
	Despesas com Telefone;	R\$ 1.000,00	
	Tarifas Bancárias.	R\$ 300,00	
TOTAL GERAL		R\$ 74.400,00	50

160

160

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

3/3

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2015	Fevereiro/2015	Março/2015	Abril/2015	Mai/2015	Junho/2015
	-	R\$ 12.400,00 Parcela referente a Janeiro e Fevereiro	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00

META	Julho/2015	Agosto/2015	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015
	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lapa, 03 de Outubro de 2014
Local e Data

Pede Deferimento

Maria Delourdes Barboza Hoffmann
Maria Delourdes Barboza Hoffmann
Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de Contabilidade

Helena D. Dardaques Portes
Assinatura sob carimbo
Helena Dequech Dardaques Portes
Contadora
APROVADO CRC-PR 048715/0-8

Lapa, de de 2014

Leila Aubrift Klenk
Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 091/2014

Autor: Executivo Municipal

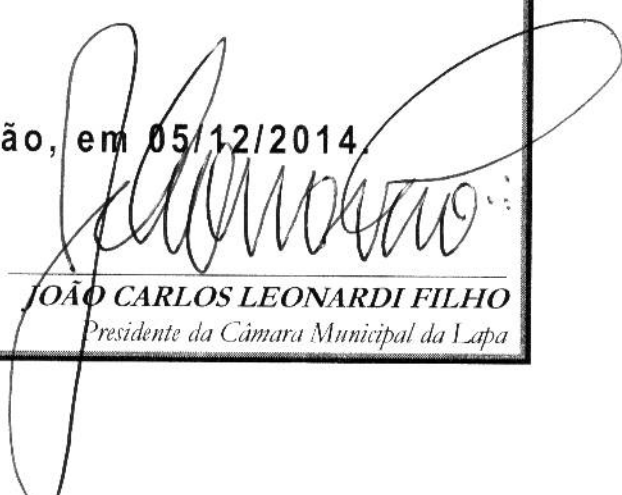
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 04/12/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 09/12/2014.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 05/12/2014.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI N° 091/2014

Autor: Executivo Municipal

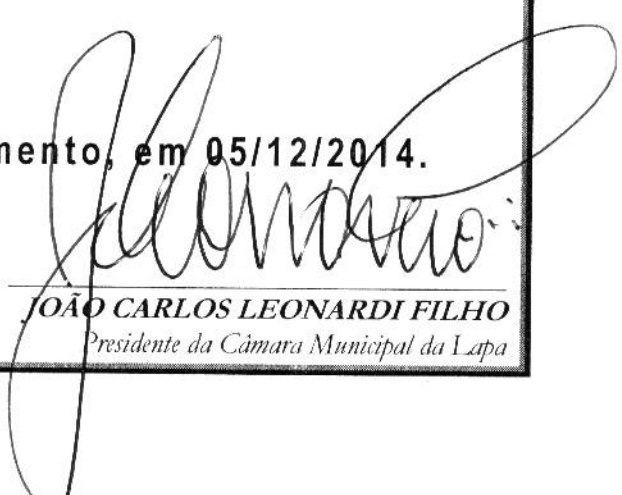
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 04/12/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 09/12/2014.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 05/12/2014.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

WILMAR JOSÉ HORNING